



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E- MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 20 de agosto de 2025.

Projeto de Resolução Nº 001/2025, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, institui o Regimento Interno da Escola Legislativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 181 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, faço saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Escola do Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, criada pela Resolução nº 001/2021, vinculada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, tem por Missão promover uma educação legislativa de excelência para a formação política, cidadã e profissionalizante dos agentes do Poder Legislativo e da comunidade, com ênfase para as funções e atribuições do Parlamento Municipal.

Art. 2º. A Escola do Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN tem como visão ser reconhecida como uma instituição de ensino especializada em educação legislativa de excelência e direcionada à formação política, cidadã e profissionalizante de agentes do Poder Legislativo e da Comunidade.

DESPACHO

À COMISSÃO DE: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS
PARA NO PRAZO LEGAL, SE
PRONUNCIAR A RESPEITO

S. S. Em. 19 / AGOSTO de 2025

Adonias Francisco de Melo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
EM 1ª VOTAÇÃO
APROVADO
S. S. Em. 16 / 09 / 2025

Adonias Francisco de Melo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
EM 2ª VOTAÇÃO
APROVADO
S. S. Em. 18 / 09 / 2025

Adonias Francisco de Melo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
EM 3ª VOTAÇÃO
APROVADO
S. S. Em. 23 / 09 / 2025

Adonias Francisco de Melo
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Escola do Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN tem por objetivos:

I – Incentivar o desenvolvimento de projetos organização de eventos culturais; incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades entidades legalmente constituídas estabelecidas no município, como também, desenvolver atividades pedagógicas permanentes, nos mais diferenciados níveis, voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional de vereadores, agentes e servidores públicos em geral.

§1º. A capacitação do servidor público tem adquirido grande importância, exigindo novas abordagens profissionais e novas competências.

§2º. O objetivo geral da capacitação dos servidores organizada pela Seção Pedagógica é contribuir para o desenvolvimento do Legislativo de maneira contínua e sistemática. Faz-se isso por meio da pesquisa de planejamento, do acompanhamento dos cursos de capacitação oferecidos às servidoras e aos servidores (efetivos e comissionados), objetivando sempre maior qualidade de trabalho. E como objetivos específicos podemos citar:

- a) identificar as necessidades de aperfeiçoamento junto aos gestores e servidores por meio de aplicação de questionários;
- b) possibilitar, de forma geral, aos servidores e estagiários o desenvolvimento contínuo para exercício das atividades de sua função de forma articulada com a função social da Casa do Povo;
- c) incentivar o estudo de novos conceitos e técnicas, individualmente ou em grupo, visando a ampliação de conhecimentos e adequação das ações à qualificação dos serviços do setor público.

II – Oferecer aos parlamentares, servidores, e profissionais terceirizados compreensão da missão do Poder Legislativo e conhecimento básico para o exercício de suas funções na câmara, além de proporcionar a complementação de conhecimentos em todos os níveis, bem como, qualificar os funcionários nas atividades de suporte técnico científico, ampliando sua formação em assuntos legislativos e de desenvolvimento de programas, visando à formação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 **E-MAIL:** camaramunicipal-gov@hotmail.com

lideranças comunitárias e políticas, e ainda, oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

III - Propiciar aos servidores a possibilidade de complementar seus estudos;

IV - Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas carreiras, lotações e suas atribuições;

V - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara Municipal;

VI - Desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara Municipal à sociedade civil organizada;

VII - Estimular a pesquisa técnica acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

VIII - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; Bancos oficiais públicos e privados; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

IX – oferecer aos servidores do Poder Legislativo os recursos necessários, através de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, para assegurar a qualidade de suas atividades junto aos parlamentares e à sociedade;

X – realizar cursos, palestras, debates e seminários em parceria ou não com instituições científicas e educacionais;

XI - Incentivar, por meio da formalização da instalação do Memorial da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política, bem como a organização de eventos culturais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

XII – aprofundar a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, através de projetos de educação política e mecanismos de participação popular, visando o fortalecimento do Poder como instrumento essencial ao estado democrático e ao exercício da cidadania;

XIII – prestar assessoramento técnico-científico ao processo de interiorização da Câmara Municipal através das sessões especiais itinerantes, audiências públicas regionais, frentes parlamentares da criança, do adolescente, do idoso e da mulher, fóruns democráticos de desenvolvimento entre outras ações;

XIV – aprofundar a aproximação com a comunidade na realização de palestras na própria sede do legislativo, como também nas escolas estaduais e municipais sediadas no município de Governador Dix-Sept Rosado RN, incentivando o ingresso do corpo discente nas faculdades e cursos técnicos via promoção de palestras e aulas sobre cidadania como também de preparação para o ENEM e ingresso em escolas técnicas;

XV – promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, no estado e em todo o país em assuntos atinentes ao Parlamento, notadamente, em torno dos campos temáticos de suas Comissões;

XVI - Informar e capacitar a comunidade por meio do programa Câmara Cidadã em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo; como também estimular o corpo estudantil do município no ingresso em cursos técnicos e superiores por meio de realização de palestras, aulas e minicursos;

XVII - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas, atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório, ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores, a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

XVIII – planejar, coordenar e executar as ações de qualidade.

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A Escola do Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN é composta pelos seguintes órgãos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

- I – Presidência,
- II – Direção;
- III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- IV – Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II – Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- IV – Conselho Geral: por um membro da Mesa do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Governador Dix-Sept Rosado será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

§ 3º. Os membros do Conselho Geral terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples, com registro em ata.

TÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I – DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º. Compete ao Presidente da Escola Legislativa:

- I - Presidir a Escola e representá-la junto à Mesa do Poder Legislativo e entidades externas;
- II - assinar os certificados de cursos de formação e capacitação e demais documentos oficiais;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

- IV - propor a celebração de convênios e contratos com entidades públicas ou privadas;
- V - orientar a elaboração dos programas de ensino;
- VI - editar normas versando sobre a estrutura e os procedimentos internos da Escola;
- VII - requisitar a compra de materiais de consumo, bens e serviços, incluindo a contratação de colaboradores eventuais externos para eventos e cursos promovidos diretamente, ou em regime de parceira, pela Escola do Legislativo;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 6º. Compete ao Diretor:

- I - representar a Escola do Legislativo e o seu Presidente em assuntos específicos, junto à Administração da Câmara e entidades externas;
- II - dirigir as atividades acadêmicas e administrativas e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
- III - planejar e controlar os gastos de acordo em expressa consonância com a previsão orçamentária;
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, os certificados de cursos de formação e capacitação e demais documentos oficiais;
- V - convocar e presidir o Conselho, na ausência ou impossibilidade do Presidente;
- VI - prover, mediante requisição aos setores do Poder Legislativo, os recursos necessários ao funcionamento da Escola;
- VII - avaliar a conveniência, oportunidade e interesse público das solicitações, projetos e requerimentos submetidos à apreciação da Escola;
- VIII - aplicar, no âmbito da Escola do Legislativo, medidas disciplinares deliberadas pelo Conselho, nos termos deste Regimento, atendendo, no que couber, o Regimento Interno do Poder Legislativo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 **E-MAIL:** camaramunicipal-gov@hotmail.com

IX - solicitar à Presidência, justificativamente, profissionais para ministrar os cursos, apresentando nomes e alternativas, bem como os valores solicitados pelo respectivo profissional, ficando a encargo da Presidência a aprovação e solicitação de contratação;

X - supervisionar e delegar ao Coordenador atividades que estejam em consonância com os objetivos da Escola do Legislativo;

XI - manter a imprensa do Poder Legislativo informada sobre as atividades desenvolvidas pela Escola, inclusive sobre o cronograma de eventos futuros, em tempo hábil;

XII - elaborar o planejamento anual de calendário de projetos e programas;

XIII - expedir os Editais dos cursos, palestras, conferências, debates, simpósios e seminários oferecidos;

XIV – desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 7º. Compete ao Coordenador:

I - substituir o diretor sempre que este não estiver presente, podendo praticar os todos atos inerentes à função da diretoria;

II – expedir certificados;

III - elaborar correspondências, assim como receber, conferir e protocolar documentos e encaminhá-los aos responsáveis para análise e providências;

IV - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;

V - manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo;

VI - prestar assessoria direta ao Diretor da Escola;

VII - organizar reuniões, redigir pautas e incumbir-se da correspondência oficial expedida e recebida pela Escola do Legislativo;

VIII - participar do planejamento anual das atividades da Escola do Legislativo;

IX - informar os veículos de imprensa em geral sobre as atividades desenvolvidas pela Escola;

X - instruir e preparar o conteúdo das entrevistas a serem concedidas pelo Presidente e pelo Diretor da Escola;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

- XI - elaborar material de divulgação da Escola;
- XII - elaborar notas e comunicados para divulgação da Escola e de suas atividades nos meios de comunicação;
- XIII – produzir conteúdo para as redes sociais da Escola;
- XIV – desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO GERAL

Art. 8º. O conselho Geral é o órgão consultivo da Escola do Legislativo, e será presidido pelo Presidente da Escola do Legislativo e, na sua ausência ou impossibilidade, pelo Diretor da Escola.

Art. 9º Compete ao Conselho Geral:

- I - propor as diretrizes de atuação da Escola do Legislativo em cada período letivo, observadas as suas atribuições e competências;
- II - analisar e propor medidas que levem ao aprimoramento do exercício das funções da Escola do Legislativo;
- III - apresentar e analisar os convênios e termos de cooperação técnico institucional, as parcerias com entidades externas, os projetos originados no Poder Legislativo, os editais de seleção e ingresso na Escola do Legislativo, bem como sobre eles deliberar;
- IV - analisar o relatório anual de atividades a ser encaminhado à Mesa pelo Presidente da Escola do Legislativo; e
- V - deliberar sobre os demais assuntos administrativos e pedagógicos atinentes às atividades da Escola do Legislativo submetidos ao seu exame.

Parágrafo único. O Conselho Geral se reunirá a cada 90 (noventa) dias, para apreciar as matérias de sua competência, podendo ser convocado, extraordinariamente, quando necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

TÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º Os cursos oferecidos pela Escola do Legislativo destinam-se ao desenvolvimento cultural e profissional de parlamentares, agentes e servidores públicos em geral, preferencialmente, à qualificação e atualização permanente dos servidores da Câmara Municipal de acordo com a sua área de atuação e são constituídos pelos seguintes tópicos:

I – Estudos do Ordenamento Jurídico:

- a) Constituição Federal;
- b) Constituição Estadual;
- c) Legislação civil, comercial, penal, processual, eleitoral, tributária, financeira, penitenciária, econômica, urbanística, agrária, marítima, aeronáutica, espacial e do trabalho.

II – Estudos do Poder Legislativo Municipal:

- a) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- b) Código de Ética e Decoro Parlamentar;
- c) Processo Legislativo;
- d) Redação e Técnica Legislativa;
- e) Tramitação das proposições;
- f) Fiscalização e Controle.

III – Estudos Econômicos, financeiros, orçamentários e contábeis:

- a) Orçamento e Finanças Públicas;
- b) Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – Estudos de Administração Pública:

- a) Fundamentos, Planejamento, Organização e Normas de Administração Pública;
- b) Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

c) Licitação e Contratos Administrativos.

V – Estudos Linguísticos e de Comunicação:

a) Língua Portuguesa;

b) Redação Oficial;

c) Redação Parlamentar.

VI – Estudos da área de informação e informática:

a) Introdução à informática, Windows, Word, Power Point, Excel;

b) Internet e Correio Eletrônico (Outlook).

VII – Conhecimentos Gerais:

a) Cerimonial;

b) Relações Interpessoais;

c) Oratória Moderna;

d) Política e Jornalismo;

e) Secretariado Executivo;

f) Excelência no Atendimento ao Público.

§1º O conteúdo programático dos cursos oferecidos será apresentado em módulos didáticos, nos termos dos planos de cursos elaborados pelos respectivos professores-instrutores, conforme os graus de escolaridade dos diversos cargos.

§2º Poderão ser acrescentados novos cursos ao calendário anual, desde que aprovados pelo colegiado e atendam à necessidade da administração do legislativo municipal.

Art. 11. Os cursos oferecidos pela Escola do Legislativo também se destinarão a comunidade local com o intuito de aproximar a população do legislativo, despertando a curiosidade e o interesse no processo de formação de Leis e fiscalização das ações do executivo municipal, preferencialmente, de curta duração, com uma periodicidade regular que atenda às demandas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

das unidades administrativas da Secretaria da Câmara Municipal, como também atuará a promoção de atividades de cidadania onde se constituirão nos tópicos a seguir como também em outros a serem a provados pelo corpo pedagógico;

I - Palestra sobre política e cidadania para os jovens e adolescentes do município de Governador Dix-Sept Rosado RN, visando apoiar, educar e incluir jovens em situação de vulnerabilidade;

II – Realização de curso básico de redação, produção textual e gramática visando aprovação de provas de redação dos alunos do município;

III – Curso de Finanças Pessoais

IV – Palestras sobre Cidadania, Leis, Constituição nas escolas Municipais visando integrar os alunos no campo político e social local.

V – Implementação da Câmara Cidadã através da promoção de Palestras, aulas de português, matemática e redação;

VI – Implementação da Câmara Cultural por ocasião de atividades internas e externas do legislativo municipal como a promoção de apresentações culturais musicais do tipo voz e violão, forró, xaxado, baião, xote enaltecendo as raízes do município, exclusivamente através de artistas locais previamente credenciados na escola legislativa.

Art. 12. Cabe ainda a Escola Legislativa de Governador Dix-Sept Rosado a promoção de atividades que visem:

I. Desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

II. Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal, em cooperação com instituições de ensino;

III. Promover a realização de seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade política brasileira;

IV. Promover o concurso de Redação da Câmara de Vereadores;

VI. Organizar e colocar em funcionamento o Parlamento Jovem;

VII. Institucionalizar e criar a Biblioteca da Câmara de Vereadores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

Art. 13. Os cursos oferecidos pela Escola do Legislativo serão, preferencialmente, de curta duração, com uma periodicidade regular que atenda às demandas das unidades administrativas da Diretoria da Câmara Municipal, estabelecidas pelo planejamento anual, e poderão ser organizados em forma de congressos, palestras, conferências, debates, simpósios, seminários e fóruns.

TÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As condições para inscrições nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo, sejam diretamente ou mediante convênios com instituições congêneres, científicas e educacionais serão definidos em edital publicado no Diário do Poder Legislativo.

§ 1º O Edital de que trata o caput deste artigo, definirá o local, o período de inscrição, o público alvo interno, o número de vagas, o período duração, os horários e os critérios para participação e avaliação dos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo.

§ 2º Será livre a inscrição dos servidores nos cursos oferecidos, salvo se o respectivo edital dispuser em contrário, exigindo-se, obrigatoriamente, em qualquer caso, a anuência do titular do órgão gerencial quando houver coincidência entre o horário de trabalho do servidor e o do curso oferecido.

§ 3º O edital poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 4º O Edital será expedido pelo Diretor Geral.

Art. 15. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§1º A Escola poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar de cursos específicos, a critério da Direção da Casa.

Art. 16. Serão objetos de avaliação:

I - as atividades promovidas pela Escola;

II - o rendimento do aluno nos cursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

§ 1º A avaliação de que trata o inciso II medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem.

Art. 17. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada curso.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença fornecida pela Secretaria.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal, matriculados em outras instituições de ensino através de convênio com a Escola do Legislativo de Governador Dix-Sept Rosado, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

Art. 18. Os certificados emitidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado serão considerados para fins de crescimento na carreira aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 19. A Escola do Legislativo poderá propor a Mesa Diretora a celebração de convênios para realização de cursos e outros eventos, bem como para o intercâmbio de informações, experiências, conhecimentos e demais interesses pertinentes ao Parlamento brasileiro, com órgãos públicos ou entidades privadas no País e no exterior.

Art. 20. A Escola do Legislativo poderá propor à Mesa da Câmara Municipal a implantação de cursos de especialização ou de pós-graduação, mediante convênio celebrado com instituições de ensino superior, cumpridas as exigências legais.

Art. 21. A Escola do Legislativo terá apoio técnico das unidades administrativas da Câmara Municipal e poderá ser secretariada por servidores do quadro permanente da Casa, sendo permitida a participação de servidores colocados à disposição do Poder Legislativo.

TÍTULO VII – DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Art. 22. A contratação de professores-instrutores para prestação de serviços diretamente à Escola do Legislativo, fica condicionada à comprovação prévia de formação acadêmica e de experiência profissional nas áreas afetas às mencionadas atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

Art. 23. A contratação de servidor ativo da Câmara Municipal, nos termos do “caput” do artigo anterior, dependerá de autorização expressa do titular do respectivo órgão gerencial e não poderá prejudicar o seu horário de expediente regular.

Art. 24. O servidor ativo da Câmara Municipal poderá ministrar cursos ou treinamentos periódicos para atender as atividades da Escola do Legislativo, dentro do seu horário regular de expediente, sem remuneração, ficando dispensado de suas atividades regulares, desde que autorizado pelo titular do respectivo órgão gerencial.

Art. 25. O pagamento pelos serviços prestados como professor-instrutor, observará tabela de honorários estabelecida em instrução normativa expedida pela Mesa Diretora, tomando como parâmetros os valores de mercado, não podendo os valores individuais destes pagamentos ultrapassar, por ano, o limite total, previsto e permitido pela Lei de Licitações Públicas.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços, no exercício da função de instrutores, farão jus ao pagamento de transporte, hospedagem e alimentação, quando tiverem que se deslocar de suas cidades de origem para a cidade de Governador Dix-Sept Rosado-RN, além da remuneração em valor correspondente à hora-aula efetivamente ministrada.

Art. 26. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, autorizar a contratação de serviços a serem prestados à Escola do Legislativo na forma deste regimento, observada a programação orçamentária anual aprovada pela Mesa Diretora, encaminhando-se o processo para autorização de despesa, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira junto ao setor competente.

§ 1º Compete ao Diretor Geral, atestar a realização do serviço contratado na forma deste regimento.

§ 2º Compete à Tesouraria da Câmara Municipal processar o pagamento pelos serviços prestados dos professores-instrutores nos termos dos respectivos contratos.

Art. 27. As atividades da Escola Legislativa se iniciarão no mês de março e se encerrarão no mês de novembro de cada ano.

Art. 28. A Escola do Legislativo de Governador Dix-Sept Rosado funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola poderá, por deliberação da sua administração, organizar e desenvolver projetos em outro local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

Art. 29. DO REGIME PEDAGÓGICO. A Escola do Legislativo de Governador Dix-Sept Rosado desenvolverá suas atividades por projetos.

Parágrafo único. A Escola poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino aprendizagem, vinculados aos objetivos da Escola.

Art. 30. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - liberdade de cátedra;

II - remuneração, nos termos do contrato ou convênio firmados com entidades ou profissionais, observada a Lei nº. 14.133/2021.

Art. 31. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - cumprir a programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;

II - elaborar o plano de curso e dos instrumentos de avaliação;

III - entregar à Secretaria da Escola, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso;

IV - ter assiduidade e pontualidade.

Art. 32. São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II - cumprir os programas dos cursos pelo professor;

III - obter certificado ou declaração de participação, mediante cumprimento das exigências previstas.

Art. 33. São deveres do aluno:

I - observar as normas regulamentares da Escola do Legislativo de Governador Dix-Sept Rosado;

II - cumprir a programação estabelecida e o calendário Geral;

III - ser assíduo e pontual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E- MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 35. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Agosto de 2025.

Adonias Francisco de Melo
PRESIDENTE

Francisco Das Chagas Cruz
1º SECRETÁRIO

Maristela de Almeida Cardoso
2º SECRETÁRIO